



TC 043.938/2012-4 (122 peças)

Tipo: tomada de contas especial

UJ: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão

Relator: ministro José Múcio Monteiro

Proposta: cumprimento de despacho

INTRODUÇÃO

1. Cuida-se de tomada de contas especial instaurada em observância ao item 9.1 do acórdão 2.948/2011 (peças 4, p. 8, a 5, p. 36), por meio do qual, no julgamento de dispensas de licitação conduzidas pelo então 15.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (15.º DRF/DNER), atual Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Maranhão (Dnit/MA), e tratadas no TC 005.741/2002-0, o Plenário do Tribunal de Contas da União, orientando-se por pareceres da Secretaria de Obras de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob) e da Secretaria de Controle no Maranhão (Secex/MA), identificou sobrepreço em faturas liquidadas e pagas sob o contrato PG 249/96 (peça 10, p. 45-48), pactuado no dia 30/12/1996 com vista à execução de obras emergenciais na rodovia BR-230/MA, trecho entroncamento BR-343, divisas PI/MA/Florianópolis (km 0)-MA/TO (km 667,2).

2. A presente instrução tem como única finalidade exortar o S.A./Secex-MA a cumprir o que, sob concordância do dirigente da subunidade técnica (peça 95), assim constara da peça 94, p. 2:

a) **excluir** do rol de responsáveis, por totalmente estranhas à lide em curso, a pessoa jurídica Conterpa Ind. Com. Transp. Terrap. e Pavimentação Ltda.-ME (CNPJ 01.582.218/0001-64) e as pessoas naturais Juares Nardi (CPF 819.002.957-68) e Valcreir Gomes da Costa (CPF 471.944.057-68);

b) **incluir** no polo passivo da TCE a empreiteira Conterpa - Construção, Terraplenagem, Pavimentação e Projetos Ltda. - ME (CNPJ 69.416.907/0001-32), verdadeira contratada pelo Dnit para executar o objeto do contrato PG 249/96.

3. Solucionada a pendência, voltem os autos aos cuidados deste subscritor, a quem incumbirá analisar o feito e sugerir o consentâneo encaminhamento de mérito.

Secex-MA, 11 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)

Sandro Rogério Alves e Silva

AUFC/matricula 2860-6